SPARTA INFRA INFLAÇÃO LONGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 58.390.457/0001-30
Código de Negociação B3 (*ticker*): DIVS11

COMUNICADO AO MERCADO

O **BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrito no CNPJ nº 02.201.501/0001-61 ("Administrador" e "Escriturador"), e a **SPARTA ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 72.745.714/0001-30 ("Gestora"), figurando o primeiro na qualidade de administrador e escriturador e a segunda na qualidade de gestora, respectivamente, do **SPARTA INFRA INFLAÇÃO LONGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 58.390.457/0001-30 ("Classe"), comunicam aos titulares de cotas de emissão da Classe ("Cotas" e "Cotistas") e ao mercado em geral que:

Nos termos do Artigo 9º do Anexo ao Regulamento ("Anexo"), a Gestora, a seu exclusivo critério, poderá definir a realização de distribuição de resultados obtidos pela Classe aos Cotistas, prioritariamente de forma mensal, sempre no 10º dia útil de cada mês, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). Nesse sentido, é intenção da Gestora manter a periodicidade mensal das distribuições de, pelo menos R$ 1,20 por Cota, durante o segundo semestre de 2025, preferencialmente como Distribuição de Rendimentos, na forma do referido Artigo 9º, mas também podendo recorrer à Amortização Extraordinária do Artigo 23 do Anexo, desde que os resultados e a carteira da Classe assim o permitam[1].

O Administrador e a Gestora permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2025.

BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador e Escriturador da Classe

SPARTA ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora da Classe

[1] Este Comunicado ao Mercado não deve ser entendido ou interpretado, sob qualquer circunstância, como promessa de rentabilidade ou garantia de distribuições futuras. Assim, não é possível prever o desempenho futuro de um investimento a partir da variação de seu valor de mercado no passado. É recomendada a leitura cuidadosa do regulamento do Fundo ao tomar decisões de compra, venda ou manutenção de suas cotas, em especial, mas não apenas, a seção relativa a fatores de riscos a que o Fundo está exposto. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. Fundos de Investimento não são garantidos pelo administrador do fundo, gestor da carteira, por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC).